



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1038/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder com a redução de carga horária da Servidora Ana Paula Bispo Gonçalves, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com a redução de carga horária relativa ao cargo de Contador da Autarquia de Saneamento do Município, emprego público, atualmente ocupado por Ana Paula Bispo Gonçalves, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a competente redução remuneratória proporcional a redução da jornada de trabalho.

Art. 2º - A autorização conferida ao Executivo no artigo acima terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A jornada reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Nova Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal